



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 57/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.3 - Serviços de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 204 - Manutenção do Ensino Regular
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 5.891,59

R\$ 5.891,59

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.4 - Serviços de Saúde e Saneamento
- 13 - Saúde e Saneamento
- 76 - Saneamento
- 449 - Sistemas de Esgoto
- 104 - Aquisição de Equipamento p/ Setor Saneamento
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
- 2.7 - Encargos Gerais do Município
- 04 - Agricultura
- 18 - Promoção e Extensão Rural
- 112 - Promoção Agrária
- 202 - Ref/ Ampl. Parque de Exposições
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 3.000,00

R\$ 2.891,59

R\$ 5.891,59

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de Setembro de 1997.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 30 / 09 / 97 a 30 / 10 / 97

ASSINATURA SERVIDOR


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

Total de Valores Suplementados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

até o presente momento:

- R\$ 342.900,00 -

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Prefeitura Municipal

2.3 - Serviços de Educação e Cultura

Valor total do Orçamento/97: R\$ 1.303.700,00

Autorização p/ Suplementar e Cancelar (30%) = R\$ 391.110,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea "a", do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Prefeitura Municipal

2.4 - Serviços de Saúde

1.3 - Saúde e Saneamento

7.6 - Encargamento

2.4 - Sistemas de Esgoto

1.1.2.0 - Aquisição de Equipamento p/ Setor Saneamento

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

2.7 - Encargos Gerais do Município

0.4 - Agricultura

1.2 - Promoção e Fomento Rural

1.1.2 - Promoção Agrária

202 - Ref. Anual Parque de Exposições

4.1.1 - Abrigo e Instalações

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de Setembro de 1997.

- Somente para suplementar mais R\$ 48.210,00

Decret. 54 a 57 R\$ 23.476,82

Total R\$ 24.733,18

Decret. 58 a 59 - 10.000,00

R\$ 14.733,18

Total Suplementado e cancelado: R\$ 376.376,82

PUBL. NO PERÍODO:

De 20/09/97 a 20/10/97

ASSINATURA SERVIDOR

WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

1
R\$ 342.900,00
R\$ 391.110,00